PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

EDITAL Nº 68/2017
PROCESSO Nº 560/2017
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

O Município de IVAIPORÃ, através da Comissão Licitação, designados pela **Portaria n.º 029/2017**, do dia **23/02/2017**, de conformidade com a *LEI FEDERAL 8.666/93, E LEI MUNICIPAL 2.739/2016,* demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, torna Público para conhecimento dos interessados, que receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA para alienação de imóveis próprios municipais. O envelope contendo a **PROPOSTA** deverá ser protocolado impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na Rua Rio Grande do Norte, n° 1000 Ivaiporã/Pr, **até às 08:30 min do dia 31 do mês de MAIO de 2017, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00min.**

MODALIDADE: Concorrência
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta.
JULGAMENTO: Maior oferta.

2. OBJETO

2.1 São objetos de venda os próprios municipais relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lote 12, Quadra 11, Santa Bárbara, matricula 24.630, área 441,60m2, doado por Valdomiro Bobeck.	Und	1	8.000,00	8.000,00
2	Lote 13, Quadra 11, Santa Bárbara, matrícula 24.631, área 441,60m2, doado por Valdomiro Bobeck	Und	1	8.000,00	8.000,00
3	Santa Barbara - Quadra 07, Lote 03, matricula, 24.629, área 431,91m², doado por Valdomiro Bobeck	Und	1	8.000,00	8.000,00
4	Jardim Brasília Quadra 21, Lote 11, matrícula 29.344, área 390,00m², Doado por Yossef Diab	Und	1	60.000,00	60.000,00
5	Jardim Brasília, Quadra 16, Lote 09, matrícula 37.475, área 300,00m², Execução fiscal 123/91997	Und	1	60.000,00	60.000,00
6	Jardim Brasília, Quadra 15, Lote 05, matrícula 37.476, área 300,00m², Execução fiscal 123/91997	Und	1	60.000,00	60.000,00
7	Jardim Imperial Quadra 12 Lote 15 Matrícula 21.981 Área 312,00m² Permuta com José Laudelino	Und	1	80.000,00	80.000,00

MINUTA

	Sampaio – Lei 676/1989				
8	Jardim Itaipu Quadra 12 Lote 05 Matrícula 26.557 Área 420,00m² Permuta com Luiz José dos Santos – Lei 763/1991	Und	1	40.000,00	40.000,00
9	Jardim Itaipu Quadra 12 Lote 06 Matrícula 26.558 Área 426,75m² Permuta com Luiz José dos Santos – Lei 763/1991	Und	1	40.000,00	40.000,00
10	Jardim Itaipu Quadra 12 Lote 07 Matrícula 26.559 Área 481,39m² Permuta com Luiz José dos Santos – Lei 763/1991	Und	1	40.000,00	40.000,00
11	Jardim Luiz XV Quadra 01 Lote 04 Matrícula 17.285 Área 476,40m² Execução fiscal 91/1998	Und	1	50.000,00	50.000,00
12	Jardim Paraná Quadra 01 Lote 07 Matrícula 30.177 Área 342,85m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	35.000,00	35.000,00
13	Jardim Paraná Quadra 01 Lote 11 Matrícula 30.178 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	25.000,00	25.000,00
14	Jardim Paraná Quadra 01 Lote 17 Matrícula 30.181 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	25.000,00	25.000,00
15	Jardim Paraná Quadra 01 Lote 19 Matrícula 30.168 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	und	1	25.000,00	25.000,00
16	Jardim Paraná Quadra 03 Lote 12 Matrícula 30.169 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
17	Jardim Paraná Quadra 03 Lote 14 Matrícula 30.171 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
18	Jardim Paraná Quadra 03 Lote 17 Matrícula 30.172 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999 Quadra	Und	1	12.000,00	12.000,00
19	Jardim Paraná Quadra 03 Lote 18 Matrícula 30.173 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	18.000,00	18.000,00
20	Jardim Paraná Quadra 03 Lote 19 Matrícula 30.174 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	18.000,00	18.000,00
21	Jardim Paraná Quadra 03 Lote 20 Matrícula 30.175 Área 413,40m² Execução fiscal 178/1999 Quadra	Und	1	18.000,00	18.000,00
22	Jardim Paraná Quadra 04 Lote 06	Und	1	18.000,00	18.000,00

MINUTA

	Matrícula 30.176 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999				
23	Jardim Paraná Quadra 04 Lote 08 Matrícula 30.154 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	25.000,00	25.000,00
24	Jardim Paraná Quadra 04 Lote 09 Matrícula 30.155 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	25.000,00	25.000,00
25	Jardim Paraná Quadra 04 Lote 10 Matrícula 30.156 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	25.000,00	25.000,00
26	Jardim Paraná Quadra 04 Lote 13 Matrícula 30.157 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
27	Jardim Paraná Quadra 05 Lote 06 Matrícula 30.158 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
28	Jardim Paraná Quadra 05 Lote 09 Matrícula 30.159 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
29	Jardim Paraná Quadra 05 Lote 15 Matrícula 30.160 Área 663,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	23.000,00	23.000,00
30	Jardim Paraná Quadra 07 Lote 02 Matrícula 30.161 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
31	Jardim Paraná Quadra 07 Lote 03 Matrícula 30.162 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
32	Jardim Paraná Quadra 10 Lote 02 Matrícula 30.163 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
33	Jardim Paraná Quadra 10 Lote 03 Matrícula 30.164 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
34	Jardim Paraná Quadra 10 Lote 10 Matrícula 30.165 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
35	Jardim Paraná Quadra 10 Lote 19 Matrícula 30.166 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
36	Jardim Paraná Quadra 10 Lote 20 Matrícula 30.167 Área 351,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
37	Jardim Paraná Quadra 12 Lote 08 Matrícula 30.185 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00

MINUTA

38	Jardim Paraná Quadra 12 Lote 18 Matrícula 30.186 Área 357,50m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
39	Jardim Paraná Quadra 13 Lote 05 Matrícula 30.188 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
40	Jardim Paraná Quadra 13 Lote 08 Matrícula 30.189 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
41	Jardim Paraná Quadra 13 Lote 09 Matrícula 30.190 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
42	Jardim Paraná Quadra 13 Lote 12 Matrícula 30.191 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
43	Jardim Paraná Quadra 13 Lote 13 Matrícula 30.170 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	20.000,00	20.000,00
44	Jardim Paraná Quadra 15 Lote 08 Matrícula 30.192 Área 338,00m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	25.000,00	25.000,00
45	Jardim Paraná Quadra 15 Lote 16 Matrícula 30.193 Área 357,50m² Execução fiscal 178/1999	Und	1	25.000,00	25.000,00
46	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 A Matrícula 32.372 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
47	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 I Matrícula 32.380 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
48	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 J Matrícula 32.381 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
49	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 L Matrícula 32.382 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
50	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 B Matrícula 32.373 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
51	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 C Matrícula 32.374 Área 215,02m² Permuta por	Und	1	15.000,00	15.000,00

MINUTA

	isenção de IPTU – Lei 1067/1999				
52	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 D Matrícula 32.375 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
53	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 E Matrícula 32.376 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
54	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 F Matrícula 32.377 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
55	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 G Matrícula 32.378 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
56	Jardim Paraná Quadra 22 Lote 9,10,11,12,13,14 e 15 H Matrícula 32.379 Área 215,02m² Permuta por isenção de IPTU – Lei 1067/1999	Und	1	15.000,00	15.000,00
57	Pq. Resid. Belo Horizonte Quadra 06 Lote 15 Matrícula 15.427 Área 338,00m² Execução fiscal 47/1998	Und	1	50.000,00	50.000,00
58	Pq. Resid. Belo Horizonte Quadra 08 Lote 05 Matrícula 17.787 Área 312,00m² Execução fiscal 49/1998	Und	1	45.000,00	45.000,00
	TOTAL				**1.381.000,00**

2.1.1- O imóveis tem sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº2.739, de 1º de fevereiro de 2016.

2.2 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos);

Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc;

MINUTA

Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente;

Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à emissão de posse;

Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, Divisão de Engenharia, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000;

São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente;

O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

Por força do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 é vedado ao servidor público a participação na presente licitação, direta ou indiretamente, por sócios, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

2.3 - PREÇO MÍNIMO

2.3.1 O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 2.1, devidamente expressos em reais.

2.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 O pagamento dos próprios municipais ao Município de Ivaiporã poderá ser feito conforme segue: a) à vista com desconto de até 10% (dez por cento) do valor do bem; ou, b) parcelado, com o número máximo de parcelas estabelecido em 12 (doze) vezes iguais, sendo a primeira devida no ato da realização do certame.

2.4.2 O adquirente do(s) imóvel(eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Administração, podendo somente efetuar o registro definitivo do(s) mesmo(s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente se certificará se o(s) pagamento(s) foi(ram) integralmente efetuado (s).

3. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito na Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 13:00 hrs até às 17:00 hrs.

MINUTA

OBS.: PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO:**
Via Site www.ivaipora.pr.gov.br
Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou pelo telefone (**43) 3471-1950**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e os documentos de habilitação.

3.1.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou através do *fac-símile* n° (43) 3471-1950 ou através do *e-mail:* licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

3.1.3 As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a Prefeitura de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de fac-símile ou e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas.**

5.1.2. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

MINUTA

5.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Concorrência.

5.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6- HABILITAÇÃO

6.1 Podem participar desta licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como empresas em consórcio que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

6.2 A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

6.3 A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- CNPJ;
- comprovante de endereço da respectiva sede;
- ato constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.

6.4 - As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem anexar, juntamente com a proposta de compra e com o comprovante de caução, os seguintes documentos mínimos:
- documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;
- documentos exigidos para as pessoas jurídicas que compõem o consórcio, conforme item 6.3 acima.

6.4.1 – As empresas em consórcio devem dispor do seguinte documento, necessário caso assumam a condição de licitante vencedor, quando da celebração do contrato de compra e venda:
- documento que comprove a constituição e o registro do consórcio.

MINUTA

7- PROPOSTA

7.1 – O licitante Pessoa Física, Jurídica ou Consórcio deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela Prefeitura, anexo a este Edital.

7.2 - A proposta deve ser entregue nos locais indicados no preâmbulo deste edital, juntamente com uma via do recibo de depósito de caução com a devida autenticação mecânica, e os documentos previstos no item 6.2 E 6.3, contendo externamente:

- nº do item pretendido conforme item 2, deste Edital;

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Concorrência N.º ____/2017 - NOME DO LICITANTE:

7.3 -Cada proposta deve conter:

7.3.1 -nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

7.3.2 -referência e endereço do imóvel pretendido;

7.3.3 - preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúbias interpretações;

7.3.4 declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas incidentes sobre o imóvel e a iniciativa para desocupação, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

7.3.5 declaração expressa de que tem conhecimento das despesas a assumir relativas a IPTU, condomínio, água, luz, e foro, se for o caso, e demais tributos incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da contratação;

7.3.8 declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas;

7.3.9 local, data e assinatura do licitante ou de seu procurador.

7.3.10 No caso de proposta de Pessoa Física assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião deve ser anexada à proposta.

7.3.11 No caso de proposta de Pessoa Jurídica assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta.

7.3.12 No caso de proposta de Pessoa Jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante.

MINUTA

8- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, de conformidade com o edital.
8.2 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

9- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

9.1 Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material;
9.2 Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, a Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

10.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado publicado no Diário do Município de Ivaiporã, o resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme especificado.

10.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo I, devendo constar Valor à Vista (Valor Presente) e Número de Parcelas.

10.2 Serão desclassificadas propostas que apresentarem:
a) valores inferiores aos descritos no item 2.1;

10.3 Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado, dentro dos limites estipulados no edital. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, devendo o licitante realizar o pagamento da primeira parcela logo após homologado o certame.
10.4 Somente poderão apresentar proposta para um item em cada envelope.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Para cada item, as propostas serão classificadas observando-se como chave para classificação os seguintes campos informados na proposta: Valor Atual e Número de Parcelas.

11.2 Para efeitos de classificação os valores serão classificados em ordem decrescente e, após, o número de parcelas será classificado em ordem crescente, mantendo-se a lógica de vantajosidade para “maior valor proposto com o menor número de parcelas” (liquidez imediata);

11.3 O proponente que desejar realizar o negócio através de pagamento à vista, deverá informar número de parcelas igual a “1”;

MINUTA

11.4 Serão desclassificadas propostas que apresentarem número de parcelas superiores aos permitidos em Lei;

11.5 Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de maior Valor Atual;

11.6 Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade da proposta para a Administração;

11.7 No caso de empate entre valores, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresentar menor número de parcelas para pagamento, considerados e como 1 (uma) parcela, valor à vista e, assim por diante;

11.8 Caso haja ainda a constatação de situações de empate entre a conjugação valor-número de parcelas, que não possam ser resolvidos pelos critérios de desempate referidos no item;

11.9 A classificação final entre os empatados, se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os licitantes interessados serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município. O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira empresa a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata. O sorteio será realizado apenas nas situações constatadas de empate entre valor-parcela, e, os licitantes classificados em ordem inferior à situação de empate serão re-classificados a partir do sorteio

11.10 As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

12 - PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, de acordo com o estipulado no edital e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, sendo a primeira no ato da celebração do contrato de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

12.2 Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicado reajuste de acordo com os índices de reajuste utilizado pelo Departamento de Finanças/Tributação, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio;

12.3 O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Administração do Município. A autorização para a Escritura somente será emitida quando constatado pagamento da ultima parcela (no caso de parcelamento);

MINUTA

12.4 Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993;

12.5 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A venda dos imóveis é em caráter "AD CORPUS", no estado em que se encontram e nas condições estipuladas neste edital;

13.2 O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço http://www.ivaipora.pr.gov.br;

13.3 Informações pelo telefone 43 3471 1950 ou no Setor de Licitações – Rua Rio Grande do Norte, 1000, Ivaiporã, Paraná;

13.3 Os julgamentos serão publicados no jornal Tribuna do Norte;

13.4 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

13.5 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

13.6 As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7 É facultada À Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.8 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

13.9 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento;

MINUTA

13.10 Fica eleito o Foro da cidade de Ivaiporã, Paraná, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Ivaiporã, 10 de abril de 2017.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Rosemeiry Ap. Alarcon
Presidente CPL

MINUTA

ANEXO I

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

Ivaiporã, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação - Município de Ivaiporã
Referente: Edital de Concorrência nº_____/2017

Prezados Senhores,

1 – IMÓVEL PRETENDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social:	CNPJ ou CPF
Endereço:	Cidade:
Endereço Eletrônico:	Telefone para Contato:

3 – PROPOSTA

Valor do terreno:
R$
Forma de Pagamento:
A vista ( ) A prazo ( )
Numero de Parcelas propostas:
_____(_____) parcelas

4- DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, sobretudo quanto ao estabelecido no edital, nada tendo a reclamar futuramente.
Data: ____/_____/_____ Assinatura:

MINUTA

DECLARAÇÃO

Declaro que tenho conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por minha conta e risco as despesas incidentes sobre o imóvel e a iniciativa para desocupação, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

Declaro que tenho conhecimento das despesas a assumir relativas a IPTU, se for o caso, e demais tributos incidentes sobre o imóvel, a partir do momento da compra;

Declaro não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) Servidor Publico Municipal;

Declaro, ainda, que me submeto a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas;

Ivaiporã, _____/_____/2017

Assinatura

MINUTA